



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

Lei Ordinária Nº4595/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por anulação parcial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 2.542.500,00, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por anulação parcial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$ 2.542.500,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), junto ao Órgão 03.02 – Secretaria Municipal da Administração/FAPESE, nas seguintes classificações orçamentárias:

09 272 - Previdência Social / Previdência do Regime Estatutário
09 272 0032 - PREV. SOCIAL A SERV ATIV INAT E PENSIONISTA
18 542 0032 2.421 - Fundo de Repartição RPPS – Segregação
3.1.90.01 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas R\$ 1.934.505,00
Recurso 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento 0 – Sem detalhamento
CO 2111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição

3.1.90.03 – Pensões R\$ 40.000,00
Recurso 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento 0 – Sem detalhamento
CO 2111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição

3.1.90.01 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas R\$ 459.110,00
Recurso 1500 – Recursos não vinculados de impostos.
Detalhamento 0 – Sem detalhamento
CO 2121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição

3.1.90.03 – Pensões R\$ 108.885,00
Recurso 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento 0 – Sem detalhamento
CO 2121 - Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição

TOTAL ABERTURA DE CRÉDITO R\$ 2.542.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 121 0122 - PAGAMENTO PASSIVO ATUARIAL
04 121 0122 2 121 - PASSIVO ATUARIAL
3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais (5829)R\$ 2.542.500,00
Recurso 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento 0 – Sem detalhamento
TOTAL REDUÇÃO R\$ 2.542.500,00

Art. 3º O crédito especial autorizado por esta Lei destina-se à adequação orçamentária decorrente da implementação da segregação de massas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, instituída pela Lei Municipal nº 4.555/2026, possibilitando a realização dos aportes necessários para cobertura de eventuais diferenças entre os benefícios previdenciários e as fontes de custeio do Fundo em Repartição.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos da Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, bem como, no que couber, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização com o crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 5º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da legislação orçamentária aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 29 de setembro de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos